



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.602, de 14 de setembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A
ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil Reais), em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS	
10.302.302.2167 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. HO.	
3.3.5.0.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES	
0040 – ASPS (15476).....	300.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.34.1951 – Incremento MAC	
3.3.5.0.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES	
4501 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.....	150.000,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º O convênio terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do repasse e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, de uma das partes a outra.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de setembro de 2022.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 094/2022

Taquari, 08 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 096/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018), no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil Reais), em parcela única.

Importante destacar que o Plano Operativo que norteia a aplicação dos recursos cuja celebração do Convênio se alvitra, fora aprovado por unanimidade, junto ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada na data de 25 de Julho do corrente ano, ao passo que a ata respectiva faz parte integrante do presente Projeto.

Note-se que o objetivo específico do repasse da verba cuja celebração de convênio se alvitra, é o equilíbrio financeiro das contas em decorrência do aumento exponencial dos custos que envolvem a prestação do serviço de saúde oferecido pelo Hospital São José.

No que tange a prestação de contas, vale ponderar que a mesma deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico, ao passo que o prazo de investimento é de 90 (noventa) dias após o depósito do importe pela Administração Municipal.

Sabendo-se que o valor encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde, que o plano Operativo tivera aprovação pelo CMN, e que o repasse será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelo Hospital São José, especialmente em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde (hoje a clientela do nosocômio é de 95% de usuários do SUS), a celebração do Convênio ora sugerido é medida de extrema necessidade.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.